



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.772 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

“ACRESCENTA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019”

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Anexo VIII constante da Lei Orçamentária Anual de 2019 a rubrica: “3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ” dentro do Quadro “2002 – Manutenção da Secretaria e Assessoria”.

Art. 2º - Para atender as despesas da rubrica do artigo 1º, fica anulada da rubrica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Cruzeiro, 08 de fevereiro de 2019.

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 08 de fevereiro de 2019

Diógenes Gori Santiago
Advogado Geral do Município